



LEI N.º 403, DE 06 DE MARÇO DE 2.015.

"Dispõe sobre a inserção da Ação Atividade no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, bem como sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro, que especifica e dá outras providências".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica inserida a Categoria Econômica dentro do Programa Gestão da Política Assistencial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, na Lei Municipal n.º 391, de 15 de dezembro de 2.014, para o exercício financeiro de 2015, a seguir especificado:

Órgão – 02.13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional – 08.122

Programa – 4003 – Gestão de Política Assistencial

Ação – 1038 – Obras da Assistência Social

Categoria Econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Valor – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



Artigo 2º. Para a execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito especial**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito especial destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.13.00	08.122	4003.1038	4.4.90.51.00	05	R\$ 645,34
02.13.00	08.122	4003.1038	4.4.90.51.00	01	R\$ 8.354,66

Artigo 3º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 06 de março de 2015.


DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica, na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal